PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.070, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.200,00, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um e duzentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.02. Secretaria Mun. De Administração, Finanças e Planejamento 02.02.01. Departamento Administrativo 02.02.01.04.122.0003.2.190. Particip Cons. Intermunicipal CIMASP 02.02.01.04.122.0003.2.190. 31.71.70. Rateio Part. Cons. Público 02.02.01.04.122 0003.2.190.33.71.70. Rateio Part. Cons. Público	1.500.000	61.200,00
Total		**61.200,00**

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1°, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.02. Secretaria Mun. De Administração, Finanças e Planejamento 02.02.01. Departamento Administrativo 02.02.01.04.846.0003.2021. Contrib. Associações de Municípios 02.05.01.04.846.0003.2021. 337041. Contrib. Assoc. de Municípios F. 89	1.500.000	61.200,00
Total		**61.200,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 25 de março de 2025.

JOEL SILVA
Prefeito Municipal

Patrícia Grazieli Barbêdo
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento